



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98387/25

EXERCÍCIO: 2025

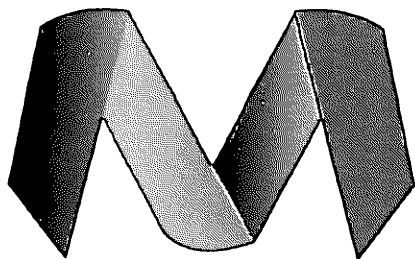
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 31/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00033/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda



MultiColor
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL

PROPOSTA DE PRECOS

DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

A Empresa MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, neste ato representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB.

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	81,00	2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	82,00	820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	83,00	830,00
4	PLACA DE IMPRFSS ÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	240,00	5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	300,00	2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	80,00	3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	86,00	2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	970,00	3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	480,00	16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	550,00	11.000,00
Valor Total					R\$ 50.000,00



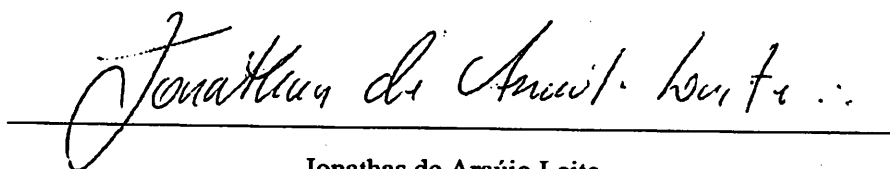
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Itaporanga/PB, 30 de junho de 2025



Jonathas de Araújo Leite
RG 3.256.286 SSDS/PB
CPF 091.141.414-26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 02 de julho de 2025.


DENYZA GONZALO FURTADO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

Expediente: Solicitação do Secretário de Administração e Planejamento
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

 DESPACHO

REFERENTE: Procedimento de Dispensa de Licitação

O Secretário de Administração e Planejamento do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao Secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

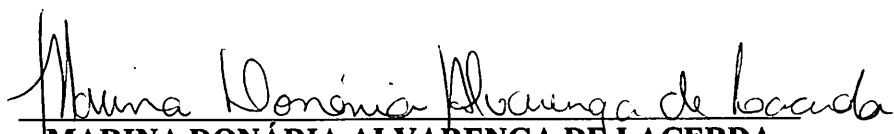


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Secretário de Administração e Planejamento do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação do Secretário de Administração e
Expediente:Planejamento

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

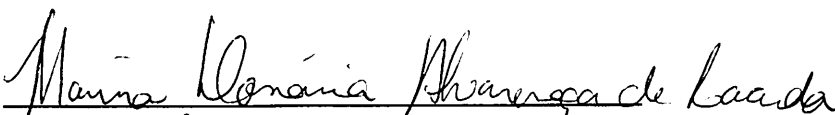
APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 01 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LÁCERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

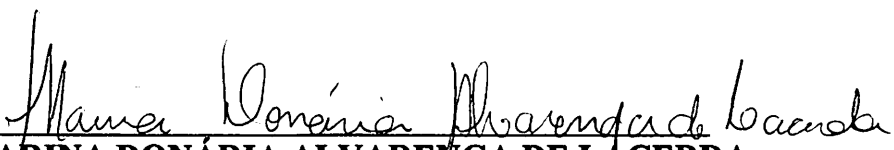
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

Cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa feita junto a empresas do ramo do objeto da contratação.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL —					R\$ 50.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato e Conclusão: 06 (Seis) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
 Secretário de Administração e Planejamento



Razão Social: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 57.972.898/0001-87
Inscrição Estadual: 16.510.844-4
Inscrição Municipal:-
Endereço: RUA PROJETADA, SN, GALPÃO 01, SALA A, JOÃO SILVINO, ITAPORANGA - PB
Telefone:83 99942-1813
Validade da proposta: 60 dias
Representante da empresa (JONATHAS ARAÚJO LEITE):
Cargo: DIRETOR RG 3.256.286 SSDS/PB, CPF 091.141.414-26
PROPOSTA DE PREÇO

DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA– PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDA EM ACM 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

PESQUISA VALIDA POR 60 DIAS

ITAPORANGA, 7 DE MAIO de 2025

Jonathas de Araújo Leite
RG 3.256.286 SSDS/PB
CPF 091.141.414-26

CNPJ 07.338.142/0001-02

RUA SÃO JOSÉ, S/N, PADRE DINIZ, ITAPORANGA – PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.157.842-0

CLAUDINEIDE INOCÊNCIO ME



CNPJ: 07.338.142/0001-02
Inscrição Estadual:16.157.842-0
Rua São José, S/N, Padre Diniz, Itaporanga – PB
CEP: 58780-000
PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade: Itaporanga UF: PB

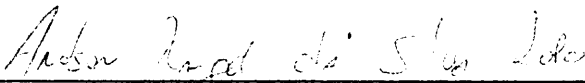
REF.: PESQUISA
Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA - PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	ADESIVO PERFURADO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 530,00	R\$ 18.550,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDA EM ACM 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
TOTAL					R\$ 59.570,00

Fornecimento

- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Origem dos produtos: Nacional;

Itaporanga, 7 de MAIO de 2025.


Ardson Rangel da Silva Lopes
RG 1.632.102 SSP/PB
CPF 873.151.304-20
Procurador

CLAUDINEIDE INOCENCIO – ME

CNPJ 07.338.142/0001-02

RUA SÃO JOSÉ, S/N, PADRE DINIZ, ITAPORANGA – PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.157.842-0





LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA
CNPJ 25.366.583/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.277.639-0

DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

SEGUE ABAIXO A PESQUISA DE PREÇOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
2	ADESIVO PERFURADO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 540,00	R\$ 18.900,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM ACM 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
TOTAL					R\$ 61.006,00

PESQUISA VÁLIDA POR 60 DIAS

Cajazeiras, 7 de maio de 2025

Lucas Trajano Pereira Lima
Lucas Trajano Pereira de Lima

Diretor da empresa

25.366.583/0001-08
LUCAS ART'S
LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA
CAJAZEIRAS-PB

☎83 98844.9110 ✉ lucasarts.sg@gmail.com 📷 @lucasartspb
Av. Barão do Rio Branco, 91 - Galpão - Centro - Cajazeiras - PB - CEP 58.900-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

2.3. Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

2.4. Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

2.5. Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

2.6. Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

2.7. Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

2.8. Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.

2.9. Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

2.10. Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRFSS ÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO----					50.000,00

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 3 (dias).

8.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 3390.30 99 Material De Consumo
 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração
 3390.30 99 Material De Consumo
 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde
 3390.30 99 Material De Consumo
 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
 3390.30 99 Material De Consumo
 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
 Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS	
ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Lucicleitson Mangueira De Magalhães	Secretário de Administração e Planejamento
2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretário De Administração E Planejamento do Município de Santana de Mangueira/PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.

Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a aquisição/prestação dos serviços será única de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os equipamentos objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretário de Administração e Planejamento do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos/serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no menor preço, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRFSS ÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO—					50.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
--

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
Lucicleitson Mangueira De Magalhães	Secretário De Administração E Planejamento

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário De Administração E Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Ilma. Senhora
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.

Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM ACM 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					50.000,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para fornecimento: 6 (seis) meses.

4.4. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento/execução dos serviços: 3 (dias).

10. 1. 2. Vigência: Até 06 (seis) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto lícitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 033/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL -----					50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 01 de julho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 033/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL -----					50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

Melhoria da Comunicação Pública: A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Identidade Visual do Município: A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

Atração de Turistas: Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

Segurança e Orientação: Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

Profissionalismo e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

Atendimento às Normas Legais: Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Eficiência e Agilidade: A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 01 de julho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
 Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o município de Santana Mangueira-PB é justificada por diversos fatores que visam melhorar a comunicação, a informação e a identidade visual da cidade. Aqui estão algumas razões que sustentam essa decisão.

2.3. **Melhoria da Comunicação Pública:** A comunicação visual é essencial para informar a população sobre serviços, eventos e orientações importantes. Materiais como placas, banners e sinalizações ajudam a garantir que a informação chegue de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

2.4. **Identidade Visual do Município:** A instalação de materiais de comunicação visual contribui para a construção da identidade do município. Isso pode incluir a padronização de placas e sinalizações que reflitam a cultura e os valores locais, promovendo um senso de pertencimento entre os moradores.

2.5. **Atração de Turistas:** Um bom material de comunicação visual pode também atrair turistas, destacando pontos turísticos, eventos e a cultura local. Isso pode impulsionar a economia local e promover o turismo na região.

2.6. **Segurança e Orientação:** Sinalizações adequadas são fundamentais para a segurança dos cidadãos e visitantes. Placas de trânsito, orientações sobre segurança pública e informações sobre serviços essenciais ajudam a criar um ambiente mais seguro e organizado.

2.7. **Profissionalismo e Qualidade:** A contratação de uma empresa especializada garante que o material de comunicação visual seja produzido e instalado com qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas profissionais, o que pode não ser possível com recursos internos.

2.8. **Atendimento às Normas Legais:** Muitas vezes, a comunicação visual deve seguir normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada está mais apta a garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações vigentes.

2.9. **Eficiência e Agilidade:** A contratação de uma empresa permite que o município execute o projeto de forma mais ágil e eficiente, liberando recursos internos para outras demandas e garantindo que o trabalho seja realizado dentro dos prazos estabelecidos.

2.10. Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de material de comunicação visual é uma ação estratégica que pode trazer benefícios significativos para o município de Santana Mangueira-PB, promovendo uma melhor comunicação, segurança e identidade para a população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRFSS ÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO----					50.000,00

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 3 (dias).

8.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

9.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
 Secretário de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 15:34:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 98387/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 04/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

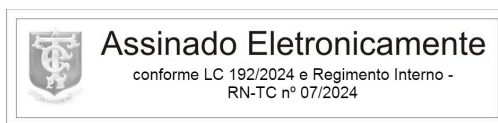
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Multi Color - Tecnologia em Comunicacao Visual E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.972.898/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8cf2ea7b6d3fb6b9935aa0663d6391d8
Autorização da autoridade competente	Sim	ede207590c08d0532f20357eca6a0e80
Estimativa da despesa	Sim	018220901c710d87be25eb938af5298a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cb71a2e2119650a3c05ffd75f3e64190
Formalização de demanda	Sim	4c236eba0ba0884913806cdb544e51bb
Justificativa de preço	Sim	9db5334589ff40a027490c860523b33c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9db5334589ff40a027490c860523b33c
Previsão Orçamentária	Sim	0e855aea6ae38b7b4ea1c33eb83c9434
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2b5b621ac3dd79f299b43e1aafdc5594
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Multi Color - Tecnologia em Comunicacao Visual E Servicos Ltda	Sim	51a78464d633c39bc8f8a0a12cd4c837

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CONTRATO Nº 142/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, neste ato representada pelo senhor **JONATHAS ARAÚJO LEITE**, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
2	ADESIVO PERFURADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
4	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
5	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	LONA IMPRESSÃO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7	BANNER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
8	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
9	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
10	ESTRUTURA EM METALON REVESTIDO EM AC M 3MM. COM LETREIROS EM ALTO RELEVO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL —					50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 033/2025.

3/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5/6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

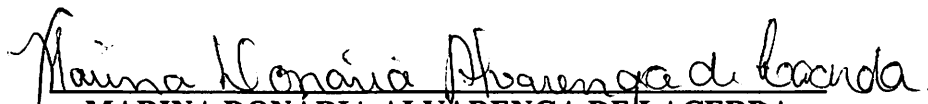
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

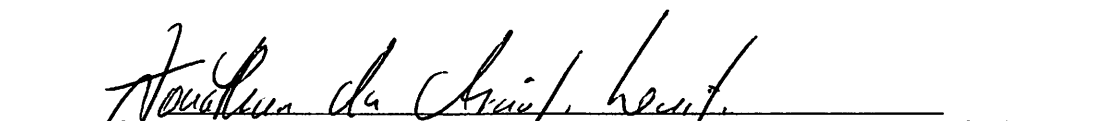
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 Prefeita Constitucional
 CONTRATANTE


MULTICOLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
 CNPJ Nº 57.972.898/0001-87
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 701.773.574-98

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Adjudicação e Homologação - Dispensa de Licitação nº 034/2025

A Prefeitura do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços de Ornamentação da Praça da Matriz, para a 3ª Amostra Cultural do Suas no Município de Santana de Mangueira-PB; em favor da empresa qual seja: D de S Carlos-ME, inscrita no CNPJ nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, no 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor Diego de Souza Carlos, vencedora com valor total de R\$ 62.163,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Santana de Mangueira - PB, 4 de julho de 2025.
MARINA DONÁRIALVARENGA DE LACERDA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

DISPENSA Nº 33/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Material de Comunicação Visual para o Município de Santana Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Multi Color - Tecnologia em Comunicação Visual e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga - PB. Valor Global: R\$ 50.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Jonathas Araújo Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

DISPENSA Nº 34/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços de Ornamentação da Praça da Matriz, para a 3ª Amostra Cultural do Suas no Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: D de S Carlos-ME, inscrita no CNPJ nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB. Valor Global: R\$ 62.163,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Diego de Souza Carlos - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratado: Lindomar Berto da Silva, residente no Sítio Cipó, s/no, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04. Valor Total: R\$ 15.600,00, que serão pagos conforme fornecimento; Vigência: 11/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita e Pelo Contratado: Lindomar Berto da Silva. Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratado: Josivan Barbosa Xavier, residente no Sítio Marinho, s/no, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07. Valor Total: R\$ 15.424,00, que serão pagos conforme fornecimento; Vigência: 11/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita e Pelo Contratado: Josivan Barbosa Xavier. Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

RESULTADO - RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS - Credenciamento nº 5/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. CREDENCIADOS: 01 - Lindomar Berto da Silva, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.xxx.xxx-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de R\$ 15.600,00 e 02 - Josivan Barbosa Xavier, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.xxx.xxx-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 15.424,00. Perfazendo o Valor Total de R\$ 31.024,00.

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.
CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de pagamento de Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 328 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSAMENTO E CONTROLE INTERNO - 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos - planejando a recebe.. VIGÊNCIA: 60 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00114/2025 - 15.07.25 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 110.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Peças Automotivas da linha leve. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsserradaiaiz@gmail.com. Edital: www.serradaiaiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 15 de Julho de 2025.
ADRIANO DE MELO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Ampliação Do Estádio De Futebol "O Balaão" Com A Construção De Uma Quadra Poliesportiva, Conforme Recurso Do CR 1097418-80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.

Soledade - PB, 15 de Julho de 2025.
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 23 de julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 15 de julho de 2025.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40922/2025

PREGÃO Nº 00022/2025 - OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.153.200/0001-66. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 4.293,00 (Quatro mil duzentos e noventa e três reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 - Lei nº 14.133/2025. OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas especializadas para atender as demandas dos usuários da rede Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01 e CONTRATADAS:

CT Nº 50105/2025 BARBOSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 383.177,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), credenciada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50205/2025 Dr. Sérgio Medeiros - Cardiologista e Ecocardiografista LTDA CNPJ 51.807.646/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 20.490,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), credenciado apenas no item 12 conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50305/2025 Organização de Saúde Santa Angela - OSSA CNPJ 03.779.307/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 360.553,56 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), credenciada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50405/2025 Ortomed Clínica Especializada LTDA CNPJ 10.714.599/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 13.625,04 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), credenciada apenas no item 06, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50505/2025 Policlínica Ambulatorio Serviços Medicos Especializados LTDA CNPJ 24.836.286/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 188.129,10 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), credenciada nos itens 01, 04, 06, 07, 09 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 066/2025 - Processo Administrativo Nº 158/2025. Processo Digital Nº 18722/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisições de gás (GLP) para atender todas as secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras A. VILAS BOAS - GAS - CNPJ nº 05.207.219/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025; COMPANHIA ULTRAGAZ SA - CNPJ nº 61.602.199/0232-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2025. Valor Total R\$ 394.323,90 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 2 de julho de 2025 e se encerra em 2 de julho de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2025

O MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS (VEICULOS E MAQUINARIOS) DO MUNICIPIO DE ASSAÍ.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/AGOSTO/2025 ÀS 09:00 HRS
PORTAL: www.psnleiloes.com.br
Maiores informações pelos telefones (43) 3262-8300 / (41) 3323-3030. Cópia completa do Edital poderá ser obtida no site (<http://www.assai.pr.gov.br>).

Assaí, 15 de Julho de 2025.
PAULO ROBERTO MOREIRA
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, IMUNO-HORMÔNIOS, HEMATOLOGIA, VSH, COAGULAÇÃO, UROANÁLISE, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB E POPULAÇÃO REFERENCIADA**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: 04.880.181/0001-49

VALOR: R\$ 1.174,80

- **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**

CNPJ: 13.626.917/0001-48

VALOR: R\$ 29.818,00

- **EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 50.657.402/0001-31

VALOR: R\$ 25.450,00

- **ECO DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: 14.633.154/0002-06

VALOR: R\$ 11.212,50

- **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR: R\$ 2.425,00

- **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR: R\$ 86.009,65

- **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

VALOR: R\$ 9.707,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB

Prefeitura Municipal
de Santana de Mangueira

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Aos CREDENCIADOS: 01 – **LINDOMAR BERTO DA SILVA**, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) e 02 – **JOSIVAN BARBOSA XAVIER**, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de **R\$ 15.424,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.024,00** (Trinta e um mil e vinte e quatro reais), que serão pagos conforme fornecimento e **HOMOLOGO** todo o Processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

Santana de Mangueira/PB, 11 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. **CREDENCIADOS:** 01 – **LINDOMAR BERTO DA SILVA**, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) e 02 – **JOSIVAN BARBOSA XAVIER**, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de **R\$ 15.424,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.024,00** (Trinta e um mil e vinte e quatro reais).

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor **JONATHAS ARAÚJO LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 033/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CULTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**; em favor da empresa qual seja: **D DE S CARLOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor **DIEGO DE SOUZA CARLOS**, vencedora com valor total de **R\$ 62.163,00** (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 034/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025
DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JONATHAS ARAÚJO LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025
DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CULTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: D DE S CARLOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **DIEGO DE SOUZA CARLOS** - Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 04 de julho de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADO: **LINDOMAR BERTO DA SILVA**, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos conforme fornecimento; **VIGÊNCIA:** 11/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita e Pelo Contratado: **LINDOMAR BERTO DA SILVA**. Santana de Mangueira – PB, 11 de julho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Adjudicação e Homologação - Dispensa de Licitação nº 034/2025

A Prefeitura do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços de Ornamentação da Praça da Matriz, para a 3ª Amostra Cultural do Suas no Município de Santana de Mangueira-PB; em favor da empresa qual seja: D de S Carlos-ME, inscrita no CNPJ nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, no 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor Diego de Souza Carlos, vencedora com valor total de R\$ 62.163,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Santana de Mangueira - PB, 4 de julho de 2025.
MARINA DONÁRIAALVARENGA DE LACERDA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

DISPENSA Nº 33/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Material de Comunicação Visual para o Município de Santana Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Multi Color - Tecnologia em Comunicação Visual e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga - PB. Valor Global: R\$ 50.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Jonathas Araújo Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

DISPENSA Nº 34/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços de Ornamentação da Praça da Matriz, para a 3ª Amostra Cultural do Suas no Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: D de S Carlos-ME, inscrita no CNPJ nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB. Valor Global: R\$ 62.163,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Diego de Souza Carlos - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratado: Lindomar Berto da Silva, residente no Sítio Cipó, s/no, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04. Valor Total: R\$ 15.600,00, que serão pagos conforme fornecimento; Vigência: 11/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita e Pelo Contratado: Lindomar Berto da Silva. Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratado: Josivan Barbosa Xavier, residente no Sítio Marinho, s/no, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07. Valor Total: R\$ 15.424,00, que serão pagos conforme fornecimento; Vigência: 11/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Contratante: Marina Donáriaalvarenga de Lacerda - Prefeita e Pelo Contratado: Josivan Barbosa Xavier. Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

RESULTADO - RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS - Credenciamento nº 5/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para Complementação da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB. CREDENCIADOS: 01 - Lindomar Berto da Silva, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.xxx.xxx-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de R\$ 15.600,00 e 02 - Josivan Barbosa Xavier, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.xxx.xxx-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 15.424,00. Perfazendo o Valor Total de R\$ 31.024,00.

Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2025.
CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de pagamento de Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 328 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTACÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos - recursos a receber. VIGÊNCIA: 60 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00114/2025 - 15.07.25 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 110.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Peças Automotivas da linha leve. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpiserradaiz@gmail.com. Edital: www.serradaiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 15 de Julho de 2025.
ADRIANO DE MELO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Ampliação Do Estádio De Futebol "O Baiano" Com A Construção De Uma Quadra Poliesportiva, Conforme Recurso Do CR 1097418-80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.

Soledade - PB, 15 de Julho de 2025.
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 23 de julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 15 de julho de 2025.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40922/2025

PREGÃO Nº 00022/2025 - OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.153.200/0001-66. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 4.293,00 (Quatro mil duzentos e noventa e três reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 - Lei nº 14.133/2025. OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas especializadas para atender as demandas dos usuários da rede Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01 e CONTRATADAS:

CT Nº 50105/2025 BARBOSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 383.177,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), credenciada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50205/2025 Dr. Sérgio Medeiros - Cardiologista e Ecocardiografista LTDA CNPJ 51.807.646/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 20.490,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), credenciado apenas no item 12 conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50305/2025 Organização de Saúde Santa Angela - OSSA CNPJ 03.779.307/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 360.553,56 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), credenciada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50405/2025 Otimed Clínica Especializada LTDA CNPJ 10.714.599/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 13.625,04 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), credenciada apenas no item 06, conforme proposta da credenciada anexada ao processo.

CT Nº 50505/2025 Policlínica Ambulatorio Serviços Medicos Especializados LTDA CNPJ 24.836.286/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 188.129,10 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), credenciada nos itens 01, 04, 06, 07, 09 e 12, conforme proposta da credenciada anexada ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 066/2025 - Processo Administrativo Nº 158/2025. Processo Digital Nº 18722/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisições de gás (GLP) para atender todas as secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras A. VILAS BOAS - GAS - CNPJ nº 05.207.219/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025; COMPANHIA ULTRAGAZ SA - CNPJ nº 61.602.199/0232-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2025. Valor Total R\$ 394.323,90 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 2 de julho de 2025 e se encerra em 2 de julho de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2025

O MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna publico aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS (VEÍCULOS E MAQUINARIOS) DO MUNICIPIO DE ASSAÍ.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/AGOSTO/2025 ÀS 09:00 HRS
PORTAL: www.psnleiloes.com.br
Maiores informações pelos telefones (43) 3262-8300 / (41) 3323-3030. Cópia completa do Edital poderá ser obtida no site (<http://www.assai.pr.gov.br>).

Assaí, 15 de Julho de 2025.
PAULO ROBERTO MOREIRA
Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, IMUNO-HORMÔNIOS, HEMATOLOGIA, VSH, COAGULAÇÃO, UROANÁLISE, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB E POPULAÇÃO REFERENCIADA**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: 04.880.181/0001-49

VALOR: R\$ 1.174,80

- **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**

CNPJ: 13.626.917/0001-48

VALOR: R\$ 29.818,00

- **EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 50.657.402/0001-31

VALOR: R\$ 25.450,00

- **ECO DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: 14.633.154/0002-06

VALOR: R\$ 11.212,50

- **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR: R\$ 2.425,00

- **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR: R\$ 86.009,65

- **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

VALOR: R\$ 9.707,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB

Prefeitura Municipal
de Santana de Mangueira

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Aos **CREDENCIADOS: 01 – LINDOMAR BERTO DA SILVA**, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** e **02 – JOSIVAN BARBOSA XAVIER**, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de **R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**. Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil e vinte e quatro reais)**, que serão pagos conforme fornecimento e **HOMOLOGO** todo o Processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

Santana de Mangueira/PB, 11 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. **CREDENCIADOS: 01 – LINDOMAR BERTO DA SILVA**, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** e **02 – JOSIVAN BARBOSA XAVIER**, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de **R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**. Perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil e vinte e quatro reais)**.

Santana de Mangueira – PB, 10 de julho de 2025.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, representada pelo senhor **JONATHAS ARAÚJO LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 033/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CULTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB**; em favor da empresa qual seja: **D DE S CARLOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor **DIEGO DE SOUZA CARLOS**, vencedora com valor total de **R\$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 034/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025
DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JONATHAS ARAÚJO LEITE** – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025
DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CULTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: D DE S CARLOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **DIEGO DE SOUZA CARLOS** – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 04 de julho de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADO: LINDOMAR BERTO DA SILVA, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos conforme fornecimento, **VIGÊNCIA:** 11/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** – Prefeita e Pelo Contratado: **LINDOMAR BERTO DA SILVA**. Santana de Mangueira – PB, 11 de julho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 122 2002 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 25 de junho de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
 Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JONATHAS DE ARAUJO LEITE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 04/06/1988, nº do CPF 091.141.414-26, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na SÍTIO CAJAZEIRAS, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 58780-000;

ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 23/03/1985, nº do CPF 047.472.814-52, residente e domiciliada na cidade de Itaporanga - PB, na SÍTIO SÍTIO CAJAZEIRAS, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 58780-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROJETADA, nº SN, GALPAO 1; SALA A; JOÃO SILVINO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Angelina Ferreira Satiro de Araújo
João Paulo da Araújo Leite

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 29/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JONATHAS DE ARAUJO LEITE	570000	570.000,00	95,00
ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO	30000	30.000,00	5,00
TOTAL:	600000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JONATHAS DE ARAUJO LEITE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Angelina Ferreira Satiro de Araujo
Jonathas da Araujo Leite

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

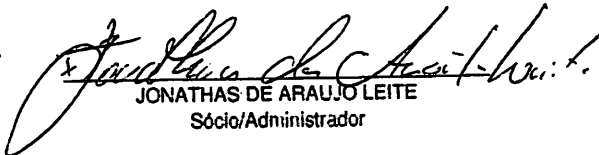
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 29 de outubro de 2024


JONATHAS DE ARAUJO LEITE
Sócio/Administrador


ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO
Sócio

 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de JONATHAS DE ARAUJO LEITE SATIRO.

Itaporanga/PB, 4 de novembro de 2024.

Mº do Socorro Costa Barros (Escrivente)

Selo Digital - AQJ34771-ZYRV

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 12,9* FEPJ R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61

1º OFÍCIO
DE
NOTAS

 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO.

Itaporanga/PB, 4 de novembro de 2024.

Alberto Barros da Silva (Tabelião)

Selo Digital - AQJ34770-6HK9

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 12,9* FEPJ R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61

1º OFÍCIO
DE
NOTAS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379, registrado em 30/12/2000, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 09:36 SOB Nº 25201265436.
PROTOCOLO: 241209544 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415702553. CNPJ DA SEDE: 57972898000187.
NIRE: 25201265436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98387/25. Data: 31/07/2025 15:40. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 30/09/2025 18:14. Validação: 8C44.5F15.702F.A10A.F64E.E8C8.9F00.C58A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3º NOME E SOBRENOME
JONATHAS DE ARAUJO LEITE

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2012



Jonathas de Araujo Leite

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1988, BRASÍLIA, DF

4a DATA CATEGORIA
06/10/2023

4b VALIDADE
06/10/2033

4c DOB. EXATIDÃO / ORIG. EMISSOR / UF
3256286 SSDS PB

4d CPF
091.141.414-26

5 Nº REGISTRO
05606099695

5 CATEG. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO ESTEVAO LEITE

JANETH DE ARAUJO LEITE

2690620424

	9	10	11	12
ACE				
A				
A1				
B			06/10/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

95966152304

PB048109444

PARAÍBA

2690620424

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Multa/Infração / First Drive License / Primeira Licença de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 7. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 8. CPF - 9. Número de Registro em CNH / Driving License Number / Número de Registro de Conducir - Categoria de Veículo da Carteira de Multa/Infração / Driving License Class / Categoria de Veículo da Carteira de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Raça/Etnia / Race / Raza - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056060996<953<<<<<<<<<<
8806046M3310067BRA<<<<<<<<<<6
JONATHAS<<DE<ARAUJO<LEITE<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.972.898/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
GALPAO1 SALA A

CEP
58.780-000

BAIRRO/DISTRITO
JOÃO SILVINO

MUNICÍPIO
ITAPORANGA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATOMULTICOLOR@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9942-1813/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 10:06:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 57.972.898/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:29 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **E39B.37DD.FC2B.5595**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F765.8234.A6A1.D655

Emitida no dia 06/05/2025 às 14:25:45

Nome Empresarial:
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
Endereço: PROJETADA Número: S/N Complemento: GALPAO 1;SALA A;
Bairro: JOAO SILVINO DA FONSECA Município: ITAPORANGA CEP: 58780-000
Inscr. Estadual: 16.510.844-4 Situação Cadastral: ATIVO CNPJ/CPF: 57.972.898/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/11/2024 Processo 2480042024-1 - CADASTRAMENTO
16.510.844-4	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
57.972.898/0001-87	2520126543-6	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PROJETADA	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
GALPAO 1;SALA A;	JOAO SILVINO DA FONSECA	
MUNICÍPIO	CEP	
ITAPORANGA	58780-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
3299-0/03	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
3299-0/03	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
3299-0/04	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4312-6/00	PERFURACOES E SONDAGENS
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/11/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO	SÓCIO
JONATHAS DE ARAUJO LEITE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	18/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502181050213252	18/02/2025 10:50:21

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - ITAPORANGA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 324891B93DD25E000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

 **Nome / Razão Social:**
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL - 57.972.898/0001-87

Endereço:
INDEFINIDO, SN, JOAO SILVINO - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

 Esta certidão é valida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 19/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 19/05/2025 09:31:50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PC JOAO PESSOA N°32 CEP:58780000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000089827975120

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00012

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 9028242035

CPF/CNPJ: 57.972.898/0001-87

Razão Social: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LT

Nome Fantasia: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL

Endereço: INDEFINIDO

Numero: SN Complemento: GALPAO1 SALA A

Bairro: JOAO SILVINO Área: 100 Insc. Estadual:

Atividade: 32.99-0-03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Classificação da Atividade:

- 32.99-0-03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário
- 32.99-0-04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 Construção de edifícios
- 42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Observações:

Porte: SIMPLES NACIONAL

COMPETÊNCIA:

EMITIDO:

21/01/2025



Prefeitura Municipal de Itaporanga
INARA LUCÉLIA C. G. BARRETO
VALIDADE
MAT.: 104256

21/01/2026

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-licons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08940694000159/12>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 57.972.898/0001-87
Razão Social: MULTI COLOR TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVIC
Endereço: R PROJETADA O GALPAO1 SALA A / JOAO SILVINO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2025 a 14/07/2025
Certificação Número: 2025061501346384745310

Informação obtida em 27/06/2025 11:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.972.898/0001-87

Certidão nº: 2992996/2025

Expedição: 16/01/2025, às 11:12:57

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.972.898/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

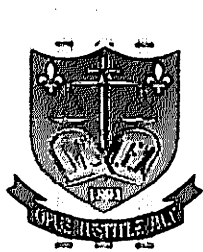
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 57.972.898/0001-87

Razão Social: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL

Certidão emitida às 11:38 de 27/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lsgB.u6sH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

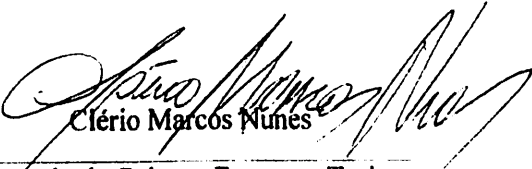
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES / PB, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ de Nº 08.942.211/0001-55, localizada na rua Severino Teotônio dos Santos, s/nº, Centro – Santana dos Garrotes-PB. Por intermédio do Secretário de Cultura, Esporte e Turismo inscrito no CPF nº 031.099.914-62, atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.972.898/0001-87, Com Sede Na Rua Projetada, S/N, João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga, Estado da Paraíba, prestou os Serviço:

- Impressão de material para uso publicitário;
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

De acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana dos Garrotes – PB, 16 de maio de 2025.


 Clério Marcos Nunes
 Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Clério Marcos Nunes
 Secretário Municipal de Juventude,
 Esporte, Lazer, Turismo
 e Cultura Mat.: 21269



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA NIRE : 25201265436 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2500098899								
NIRE (Sede) 25201265436		CNPJ 57.972.898/0001-87		Data de Ato Constitutivo 05/11/2024		Início de Atividade 29/10/2024					
Endereço Completo Rua PROJETADA, Nº SN, GALPAO 1;SALA A.; JOÃO SILVINO - Itaporanga/PB - CEP 58780-000											
Objeto Social Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Perfurações e sondagens, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, ocação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.											
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio											
Nome ANGELINA FERREIRA SATIRO DE ARAUJO		CPF/CNPJ 047.472.814-52		Participação no capital R\$ 30.000,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Nome JONATHAS DE ARAUJO LEITE		CPF/CNPJ 091.141.414-26		Participação no capital R\$ 570.000,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador											
Nome JONATHAS DE ARAUJO LEITE		CPF 091.141.414-26		Término do mandato Indeterminado							
Último Arquivamento							Situação ATIVA				
Data 05/11/2024		Número 20241209544		Ato/ eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2025, às 10:34:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QSUBCKG4.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE RESERVA DE CARGOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa **MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.972.898/0001-87**, com sede à **Rua Projetada, S/N, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, Itaporanga – PB**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **Jonathas de Araújo Leite**, portador da Carteira de Identidade nº **3.256.286**, expedida pela **SSDS/PB**, e do CPF nº **091.141.414-26**, vem, por meio desta,

DECLARAR QUE:

Nos termos do artigo 93 da **Lei nº 8.213/1991**, está ciente das exigências legais referentes à reserva de cargos para **pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social**, e que, **quando aplicável ao número de empregados da empresa**, cumpre integralmente as disposições legais pertinentes à matéria, inclusive no que se refere às **normas de acessibilidade**, conforme previsto no **artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

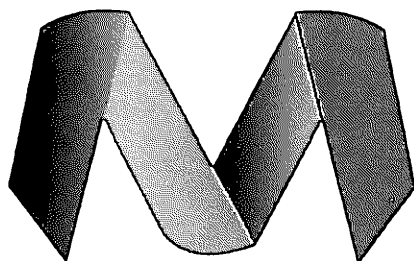
Por ser verdade, firma a presente para os devidos fins.

ITAPORANGA/PB, 30 DE JUNHO DE 2025.

MULTI COLOR
TECNOLOGIA EM
COMUNICACAO
VISUAL E
SE:57972898000187

Assinado digitalmente por MULTI COLOR
TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E
SE:57972898000187
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000148,
OU=AC Symantec Multipla, CN=MULTI COLOR
TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E
SE:57972898000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 11:16:45-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JONATHAS DE ARAÚJO LEITE
CPF Nº 091.141.414-26
Representante Legal
MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 57.972.898/0001-87



MultiColor
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

A Empresa MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga – PB, por intermédio de seu representante legal, o senhor JONATHAS ARAÚJO LEITE, portador do RG nº 3.256.286 SSDS/PB e do CPF nº 091.141.414-26, residente na cidade de Itaporanga – PB, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da IC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela IC 147/2014.

(X) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 033/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 033/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 033/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itaporanga/PB, 30 de junho de 2025

Jonathas de Araújo Leite
RG 3.256.286 SSDS/PB
CPF 091.141.414-26



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 15:40:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 98397/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001422025

Data da Publicação: 16/07/2025

Data da Assinatura: 04/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

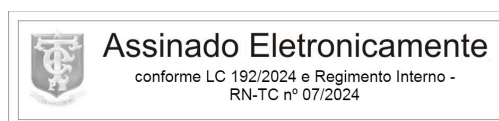
Contratado (Nome): Multi Color - Tecnologia em Comunicacao Visual E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 57.972.898/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5d59a112b29bcf450cae6cded6d7dcdc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c445f15702fa10af64ee8c89f00c58a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0e855aea6ae38b7b4ea1c33eb83c9434
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1e28bf8c6b27ff7c0681cc2e408e7c8b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 98387/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

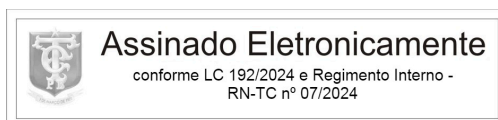
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 15:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98397/25 ao Documento 98387/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98387/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 63	1e28bf8c6b27ff7c0681cc2e408e7c8b
Comprovante de publicidade	64 - 65	5d59a112b29bcf450cae6cded6d7dcdc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	0e855aea6ae38b7b4ea1c33eb83c9434
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 86	8c445f15702fa10af64ee8c89f00c58a
RECIBO PROTOCOLO	87	262fa3be12794a4d66bfdb245fb88b10

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB